



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-MS

ATO Nº 52

Altera o artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra “a” do artigo 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o que dispõe no § 7º do artigo 58 da Lei nº 9.649, de 27.05.98,

Considerando o que dispõe no artigo 1º, § da Resolução nº 420/98 do CONFEA.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Regimento Interno do CREA/MS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, instituído pela Resolução nº 263, de 20 de outubro de 1979, do CONFEA, tem sede e foro na cidade de Campo Grande e jurisdição em todo o Estado de Mato Grosso do Sul.”

Art.2º - O Regimento Interno do CREA-MS passa a ser denominado “Estatuto Provisório do CREA-MS “.

Art.3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1998.

Engº Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS
1º Secretário

Engenheiro JEAN SALIBA
Presidente

Aprovado na 205ª Sessão Ordinária do Plenário do CREA-MS

ÓRGÃOS FEDERAIS



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-MS

ATO Nº 52

Altera o artigo 1º do Regimento Interno do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a" do artigo 34 da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

Considerando o que dispõe no § 7º do artigo 58 da Lei nº 9.649, de 27.05.98,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º do Regimento Interno do CREA/MS, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, instituído pela Resolução nº 263, de 20 de outubro de 1979, do CONFEA, tem sede e foro na cidade de Campo Grande e jurisdição em todo o Estado de Mato Grosso do Sul."

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 1998.

Engenheiro JEAN SALIBA

Presidente

Engº Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

1º Secretário

ATO Nº 53

Define valor e forma para o recolhimento de ART para as atividades destinadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas "k" do artigo 34 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar é destinado aos Produtores de baixa renda;

Considerando a necessidade de se garantir a participação efetiva de profissionais habilitados nas atividades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando o que determina a Lei 6.496/77 e Resolução 307/89 do CONFEA;

Considerando ainda os atos 27/91 e 47/97 do CREA-MS

RESOLVE:

Artigo 1º - Adotar a taxa de 0,5 UFIR, por contrato, para as ARTs referentes ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF.

Artigo 2º - As ARTs destinadas ao PRONAF, serão recolhidas em conformidade com o ato 27 do CREA-MS, sendo que o Relatório mensal será feito de acordo com modelo em anexo.

Artigo 3º - A somatória das taxas de ARTs recolhidas no mês deverá ser no mínimo de 5 (cinco) UFIRs, mesmo que o número de contratos seja inferior a 10 (dez).

Artigo 4º - Para efeito da fiscalização do recolhimento das ARTs deve ser consideradas as datas limites para o plantio, segundo calendário agrícola de Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 5º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande-MS, 17 de junho de 1998.

Engenheiro JEAN SALIBA

Presidente

Engº Mec. JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS

1º Secretário

RELATÓRIO DE PROJETOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF

MÊS/ANO _____

ART Nº: _____

PROFISSIONAL: _____

LOCAL: _____

ORDEM	PROPRIETARIO	Nº DA CEDULA RURAL	TIPO DE CEDULA	CULTURA	INVESTIMENTO ESPECIFICAR
ASSINATURA DO RT.					

(GR. 70399)

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-MS

EDITAL DE DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS A CONSELHEIRO FEDERAL E SUPLENTE REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, GRUPO DA ARQUITETURA - MODALIDADE ARQUITETURA.

A Comissão Eleitoral Regional do CREA-MS, instituída para conduzir o processo de eleição para Conselheiro Federal e seu Suplente, representantes deste Conselho, torna público o deferimento das candidaturas dos seguintes profissionais:

I - Arq. Carlos Lucas Mali - Titular
Arq. João Bosco Urt Delvizio - Suplente

II - Arq. Celso Costa - Titular
Arq. Osvaldo Abrão de Souza - Suplente

Campo Grande, 6 de outubro de 1998.

Cons. Amarildo Miranda Melo
Coordenador da CER-MS

(GR. 70441)